IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1644436
Data: 02/12/2024
Título: RESOLUÇÃO Nº167/CSDPMT - ACÚMULO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) COM O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E COACHING POR MEMBROS E MEMBRAS DA DPEMT
Página(s): 145 a 146

RESOLUÇÃO Nº.167/CSDPMT

Dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções de Defensor(a) Público(a) com o exercício do magistério e coaching por membros e membras da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 21, inciso I e artigo 50-A, ambos da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que aos membros das Defensorias Públicas é vedada a acumulação de funções defensoriais com quaisquer outras, exceto as de magistério;

CONSIDERANDO a importância de serem delineados os contornos objetivos da atividade de magistério, para os efeitos previstos na legislação, bem como para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a educação, especialmente a educação em direitos, é uma forma de promover os direitos humanos, nos termos do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica aos membros da Defensoria Pública quanto ao rol de atividades que podem ser por eles desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao membro ou membra da Defensoria Pública é defeso, ainda que em disponibilidade, o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, online ou presencial, público ou particular.

Art. 2º. É autorizada a coordenação de ensino ou de curso compreendida no magistério, que poderá ser exercida pelo membro ou membra da Defensoria Pública se houver compatibilidade de horário com as funções defensoriais.

Parágrafo único. Consideram-se atividades de coordenação de ensino ou de curso, para os efeitos deste artigo, as de natureza formadora e transformadora, como o acompanhamento e a promoção do projeto pedagógico da instituição de ensino, a formação e orientação de professores, a articulação entre corpo docente e discente para a formação do ambiente acadêmico participativo, a iniciação científica, a orientação de acadêmicos, a promoção e a orientação da pesquisa e outras ações relacionadas diretamente com o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. É permitido o desempenho de cargo ou função administrativa ou técnica em estabelecimento de ensino, desde que compatível com as funções e o horário das atividades desenvolvidas pelo membro da Defensoria Pública.

Art. 4º. Somente será permitido o exercício das atividades contempladas nesta Resolução, em qualquer hipótese, se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções defensoriais.

Art. 5º. A presente resolução aplica-se inclusive às atividades docentes desempenhadas por membros em cursos preparatórios para ingresso em carreiras públicas e em cursos de pós -graduação.

Art. 6º. Esta resolução aplica-se também às atividades de coaching.

Parágrafo único. A atividade de coaching insere-se na de magistério e se baseia em técnicas e em metodologias que são capazes de trabalhar o desenvolvimento pessoal, acadêmico e humano, possibilitando que o coach atinja seus objetivos e desperte todas as suas capacidades, sendo o coach, o profissional que conduz o processo de coaching, utilizando técnicas, ferramentas e metodologias cientificamente validadas para apoiar o coachee (cliente) em sua jornada de transformação.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se também aos servidores e às servidoras da Defensoria Pública.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AULAS

1 - DADOS PESSOAIS
Nome:
Matrícula:
Lotação:
Área de Atuação:
2 - DADOS LETIVOS
Nome do estabelecimento de ensino:
Endereço:
2.1 - ATIVIDADE DOCENTE
Natureza do curso:
( ) Graduação
( ) Extensão
( ) Especialização
( ) Mestrado
( ) Doutorado
( ) Preparatório para concurso público ou congênere
( ) Outro (descrever):
Duração do curso: de ___/___/___ a ___/___/___
Carga horária total: _____ horas
Dias e horário das aulas:

DIA DA SEMANA	DISCIPLINA	HORÁRIO DE INICIO	HORÁRIO DE TÉRMINO

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO II
BANCA DE CONCURSO OU CÔNGENERES
1 - DADOS PESSOAIS
Nome:
Matrícula:
Lotação:
Área de Atuação:
2 - DADOS DO CONCURSO PÚBLICO OU CONGÊNERE
Nome do Concurso ou Congênere:
Entidade Organizadora:
Disciplinas:
Quantidade de questões:
Data de abertura do edital:
Data de realização da prova:
Declaro que minha participação nesta banca de concurso ou congênere não acarretará prejuízo ao desempenho das minhas atribuições.
_____, ____ de _____ de _____ Assinatura “

Cuiabá, 29 de novembro de 2024.

Rogério Borges Freitas
Presidente do Conselho Superior em substituição